



## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 201/089-2022.**

**PROCESSO N° 201/089-2022.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de dezembro de 2022.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 201/089-2022**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **empresa com profissional médico especializado na área de GINECOLOGIA para realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos aos usuários do sistema único de saúde deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **12 de dezembro de 2022, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.**



### **I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa com profissional médico especializado na área de GINECOLOGIA para realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos aos usuários do sistema único de saúde deste município, conforme descrição do Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II).**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

### **III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 201/089-2022**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 201/089-2022**

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **IV – DA PROPOSTA**

4.1 – **O ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”** deverá estar lacrado conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

4.2 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.2.2 – indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, despesas com transporte de funcionários ou deslocamento de pessoas e materiais, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3-A proposta deverá ser datada, assinada, e nela deverá constar o preço, **por item e global**, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive frete, bem como as marcas dos respectivos produtos.

4.4 – A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.

4.5 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 – Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### 5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 – Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

### **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

<b>DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO</b>
➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de <b>um dos documentos</b> a seguir: <b>a)</b> registro comercial, no caso de empresa individual; <b>b)</b> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>c)</b> inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; <b>d)</b> decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; <b>e)</b> certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
➤ Comprovante de inscrição no CRM e comprovante de especialista em ginecologia;
➤ Prova de Regularidade FGTS;
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento;
➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**8.3.3** - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

**8.3.4** - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

**X - DOS PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O objeto desta licitação será executado no prazo de 12 (doze) meses, cuja carga horária será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à manutenção dos programas existentes no município de Rio Pardo de Minas, em horário definido previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – Os locais de atendimentos médicos serão na clínica médica da contratada.

10.3 A contratada deverá disponibilizar profissional médico com residência em ginecologia para atendimento em local designado pela secretaria municipal de saúde;

10.4 O profissional deverá realizar consultas aos usuários em ginecologia referenciadas pelos médicos da ESF- Estratégia de Saúde da Família e encaminhadas pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde

10.5 Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Secretaria Municipal de Saúde;

10.6 Realizar consultas clínicas, acompanhamento e diagnóstico médico preventivo, prescrição de tratamentos clínicos, encaminhamentos a outras especialidades dependendo dos casos específicos, solicitar e analisar exames médicos, dentre outras atribuições, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

10.7 Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**XI - DAS OBRIGAÇÕES**

11.1– Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- 11.2 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, e assegura à eles o acesso;
- 11.3 - Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 11.4 - Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- 11.5 - Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
- 11.6 - Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM);
- 11.7 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 11.8 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 11.9 - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
- 11.10 - O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato, qualquer tipo de discriminação, caso o paciente seja atendido nas dependências pertencentes à contratada;
- 11.11 - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 11.12 - A contratada deverá cumprir, inclusive, todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo do Edital.
- 11.13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 11.13.1 Disponibilizar de clínica médica para atendimento médico, bem como prontuário médico.
- 11.13.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 11.13.3 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Rio Pardo de Minas-MG através do setor de regulação desta Secretária;
- 11.1 3.4 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 - O pagamento será efetuado conforme disponibilização de recursos, mediante apresentação de autorização do departamento responsável pela prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta).
- 12.1.1 – Em se tratando de pessoa jurídica o pagamento será efetuado nos termos acima, mediante apresentação do documento fiscal.
- 12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

## **XIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÀRIA**

- 13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	419





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

09.01.03.10.302.11.2067.33903900	516
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	518

**XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo II.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

15.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

15.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência /Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VI – Minuta declaração de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME ou EPP;

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

**RIO PARDO DE MINAS, 28 de novembro de 2022.**

---

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira  
OAB-MG 207.002



## **TERMO DE REFÊRENCIA**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais dos serviços, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com profissional médico na área de ginecologia, para realização de consultas à pacientes em unidade de Saúde de Rio Pardo de Minas e para realização de procedimentos específicos em consultório clínico da empresa. A presente contratação deverá estar em conformidade com o descritivo abaixo:

ITEM	QTDE	UND	SERVIÇOS
1	500	CONSULTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA – PROFISSIONAL MÉDICO COM DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO/RESIDENCIA EM GINECOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2	60	SERVIÇO	REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEO COLPOSCOPIA EM PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DEVENDO SER FEITO NO CONSULTORIO DA EMPRESA.
3	60	SERVIÇO	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO DO COLO DO UTERO COM APLICAÇÃO DE ACIDO ESPECÍFICO PARA ESSE PROCEDIMENTO (CASO NECESSARIO A APLICAÇÃO), EM PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DEVENDO SER FEITO NO CONSULTORIO DA EMPRESA.
4	60	SERVIÇO	REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA (CAFF) EM PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DEVENDO SER FEITO NO CONSULTORIO DA EMPRESA.

A quantidade descrita acima foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se em atender a demanda de consultas de pacientes do Município. No entanto, o quantitativo é estimado por não se saber com exatidão a demanda dessa especialidade, considerando os diversos fatores externos que podem ampliar ou diminuir a procura.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**DA FINALIDADE**

Contratação de médico Ginecologista para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da atenção primária à saúde, para o apoio multiprofissional, conforme plano de execução para Resolução 7.857, de 17 de novembro de 2021.

**DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atendimentos de serviços médicos especializados na área de ginecologia, oriundos através da presente Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal.

A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados na área de ginecologia visto que o Município não tem concurso público para essa especialidade, e devido à necessidade de um atendimento por profissional especializado para as mulheres, optou – se por um processo Licitatório, garantindo assim um atendimento eficaz e de qualidade as munícipes, onde se tratando de serviços de saúde essenciais, a mesma não pode ficar desassistida.

A ginecologia é a especialidade que avalia o sistema reprodutor feminino. Toda mulher precisa de acompanhamento ginecológico desde a primeira menstruação até depois da menopausa. A ginecologia também é tida como uma especialidade extremamente importante na saúde feminina, pois através dela, terá o tratamento de diversas enfermidades ligadas à saúde da mulher, bem como o diagnóstico precoce de doenças. É através da ginecologia que se pode realizar a prevenção de doenças como, câncer de colo de útero ou de mama, irregularidades menstruais, alterações hormonais, planejamento da maternidade, suspeitas de doenças sexualmente transmissíveis, prescrição e acompanhamento de métodos contraceptivos, dentre outros.

Os procedimentos que compõe o objeto deste processo licitatório são tidos como tratamentos ginecológicos específicos, que tendem a ofertar uma melhor qualidade de vida às usuárias que deles dependem.

Diante do exposto, evidencia-se necessidade da contratação de empresa para realizar a presente assistência médica especializada, visando a prevenção ou tratamento de enfermidades ginecológicas em mulheres, ressaltando a importância do diagnóstico adiantado e prescrição de tratamento clínicos para as usuárias.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO NAS CONSULTAS**

1. A contratada deverá disponibilizar profissional médico com residência em ginecologia, para atendimento em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
1. O profissional deverá realizar consultas às usuárias em ginecologia referenciadas pelos médicos da ESF – estratégia de saúde da família e encaminhadas pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Os atendimentos serão quinzenalmente, em conformidade as datas previamente definidas junto a Secretaria Municipal de Saúde. A estimativa de atendimento é de até 80 consultas mensais. As consultas serão prestadas por consulta (unidade), portanto, os pagamentos mensais não terão um valor fixo, e estes serão condicionados à quantidade de consultas realizadas no mês;
3. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
4. Preencher adequadamente os receituários e o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições, evoluções médicas, todo atendimento e tratamento prestado ao paciente;
5. Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Realizar consultas clínicas, acompanhamento e diagnóstico médico preventivo, prescrição de tratamentos clínicos, encaminhamentos a outras especialidades dependendo dos casos específicos, solicitar e analisar exames médicos, dentre outras atribuições, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
7. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na área de formação do profissional e solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES**

Todos os recursos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

A contratada assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, mediante o agendamento e, mediante recebimento da respectiva guia de pedido médico, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas da contratada.

A contratada deverá prestar o serviço pelo menos de segunda a sexta feira em horário comercial.

A contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, tendo em vista a necessidade de evitar possíveis problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail e telefone ao usuário e à Central de Regulação Municipal.

A contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Central de Regulação Municipal as possíveis alterações desse profissional de referência. Este profissional de referência poderá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço.

A contratada deverá conferir as documentações necessárias para realização dos exames. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: documentos pessoais e pedido médico.

Durante a execução dos serviços a contratada estará sujeita à supervisão pela Contratante.

Caberá à contratada prestar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas e, após fechamento do mês corrente, encaminhará faturamento dos serviços prestados e relatório dos pacientes atendidos com data e descrição do serviço até o dia 05 do mês subseqüente dos serviços prestados, para empenho das despesas.

**DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS**

Profissional de nível superior titular de diploma de médico com especialização em ginecologia, devendo ter registro no Conselho Regional de Medicina, bem como a empresa que deverá ser registrada no referido Conselho. Os certificados que serão



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

avaliados pela equipe da Saúde conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitações.

### **DO LOCAL DE ATENDIMENTO**

Os locais das consultas médicas serão definidos por esta Secretaria, devendo ocorrer na unidade básica de saúde do município, podendo ser alternadas as Unidades de Saúde que o prestador fornecerá o serviço, nos limites territoriais do município, tendo em vista o Princípio da Supremacia do Interesse Público, devendo observar as especificações deste Instrumento.

Os procedimentos, objeto deste instrumento deverão ser realizados na unidade clínica da contratada, devendo observar as especificações deste Instrumento, das normas sanitárias e do SUS

### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar, fiscalizar o contrato e atestará em relatórios e documento fiscal a realização dos serviços, também deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; devendo a contratada facilitar a fiscalização por parte da contratante, inclusive, fornecendo informações, dados, documentos, acessos as suas estruturas, dentre outras medidas que visem a fiscalização. O representante da Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicará a autoridade competente possíveis irregularidades. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

2. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS de Rio Pardo de Minas-MG, realizando os agendamentos com a contratada;
3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
4. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, realizando fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, e assegura à eles o acesso;
2. Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
3. Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
4. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
5. Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM);
6. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
8. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
9. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato, qualquer tipo de discriminação;
10. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração e das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICHA	FONTE
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	516	102
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	518	159
2056	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	419	155

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Pardo de Minas, 12 de setembro de 2022.

Ranunce Santana Rocha

Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/089-2022**  
**MINUTA DE CONTRATO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL MÉDICO**  
**ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA**

Termo de contrato que fazem de um lado o Município de Rio Pardo de Minas, inscrita no CNPJ 24.212.862/0001-46, situada à Rua Tácito de Fretas Costa, 846 – Cidade Alta – Rio Pardo de Minas, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., com sede no município de ....., à Rua/Avenida ....., representada pelo (a) Sr. (a) .....portador (a ) da RG: ....., CPF: ..... neste ato denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes :

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa com profissional médico especializado na área de GINECOLOGIA para realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos aos usuários do sistema único de saúde deste município.**

Item	Serviços	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA – PROFISSIONAL MÉDICO COM DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO/RESIDENCIA EM GINECOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Consultas	500		
02	REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEO COLPOSCOPIA EM PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DEVENDO SER FEITO NO CONSULTORIO DA EMPRESA.	Serviços	60		
03	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO DO COLO DO UTERO COM APLICAÇÃO DE ACIDO ESPECÍFICO PARA ESSE PROCEDIMENTO (CASO NECESSARIO A APLICAÇÃO), EM PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DEVENDO SER FEITO NO CONSULTORIO DA EMPRESA.	Serviço	60		



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

04	REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA (CAFF) EM PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DEVENDO SER FEITO NO CONSULTORIO DA EMPRESA.	Serviços	60		
----	---	----------	----	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada a importância global de R\$ ..... (.....) em 12 (doze) parcelas mensais que serão variáveis de acordo com a quantidade de consultas e exames realizados, deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei, bem como as faltas cometidas, ou acrescidos os valores referentes aos serviços prestados descritos na sub-cláusula terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 3.1 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, e assegura à eles o acesso;
- 3.2 Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 3.2 Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- 3.3 Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
- 3.4 Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM);
- 3.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 3.6 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 3.7 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
- 3.8 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato, qualquer tipo de discriminação, caso o paciente seja atendido nas dependências pertencentes à contratada;
- 3.9 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 3.10 Todos os recursos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- 3.11 A contratada assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, mediante o agendamento e, mediante recebimento da respectiva guia de pedido médico, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas da contratada (PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES).
- 3.12 A contratada deverá disponibilizar profissional médico com residência em ginecologia, para atendimento em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde para realização das consultas;
- 3.13 A contratada deverá prestar o serviço pelo menos de segunda a sexta feira em horário comercial.
- 3.14 A contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, tendo em vista a necessidade de evitar possíveis problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail e telefone ao usuário e à Central de Regulação Municipal.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

3.15 A contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Central de Regulação Municipal as possíveis alterações desse profissional de referência. Este profissional de referência poderá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço.

3.16 A contratada deverá conferir as documentações necessárias para realização dos exames. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: documentos pessoais e pedido médico.

3.17 Durante a execução dos serviços a contratada estará sujeita à supervisão pela Contratante.

3.18 Caberá à contratada prestar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas e, após fechamento do mês corrente, encaminhará faturamento dos serviços prestados e relatório dos pacientes atendidos com data e descrição do serviço até o dia 05 do mês subsequente dos serviços prestados, para empenho das despesas.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Este contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 089/2022, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- e) Disponibilizar unidade de saúde para atendimento médico dentro dos limites territoriais do município, bem como prontuário médico.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Rio Pardo de Minas-MG através do setor de regulação desta Secretária;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**CLÁUSULA SEXTA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestação dos seus serviços com zelo e em especial dentro das normas do SUS e ainda as normas de ética na medicina, estipulados pelo Conselho Regional de Medicina, ficando responsável por qualquer ato que praticar;
- b) Cumprir os prazos estipulados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) Executar a Prestação dos Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- e) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Os atendimentos serão quinzenalmente, em conformidade com as datas previamente definidas junto a Secretaria Municipal de Saúde. A estimativa de consultas é de até 80 consultas mensais. As consultas serão prestadas por consulta (unidade), portanto, os pagamentos mensais não terão um valor fixo, e estes serão condicionados à quantidade de consultas realizadas no mês;
- i) A contratada deverá disponibilizar profissional médico com residência em ginecologia, para atendimento em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde para realização das consultas;
- j) Comprovar por meio de folha de produção, os atendimentos realizados com data, conforme recomendações da contratante;
- k) Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- l) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- m) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- n) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- o) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- p) Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- p) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo comunicar e identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- q) Todos os recursos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- r) A contratada assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, mediante o agendamento e, mediante recebimento da respectiva guia de encaminhamento médico, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas da contratada.
- s) A contratada deverá prestar o serviço pelo menos de segunda a sexta feira em horário comercial.
- t) A contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, tendo em vista a necessidade de evitar possíveis problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail e telefone ao usuário e à Central de Regulação Municipal.
- u) A contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Central de Regulação Municipal as possíveis alterações desse profissional de referência. Este profissional de referência poderá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço.
- v) A contratada deverá conferir as documentações necessárias para realização da consulta. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: documentos pessoais e encaminhamento médico.
- w) Durante a execução dos serviços a contratada estará sujeita à supervisão pela Contratante. Em conformidade com o disposto na **Resolução CFM nº 1958 de 15 de dezembro de 2010** e, pautando pela ética profissional na conclusão dos serviços médicos, na ocorrência de solicitação de exames complementares para a conclusão da avaliação médica, pelo Contratado, o mesmo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

deverá programar o atendimento do retorno do paciente, para dentro do período de 30 (trinta) dias, para que o paciente possa realizar os exames e, quando do retorno do paciente, a futura contratada não poderá emitir cobrança para procedimentos de reavaliação médica.

Caberá à contratada prestar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas e, após fechamento do mês corrente, encaminhará faturamento dos serviços prestados e relatório dos pacientes atendidos com data e descrição do serviço até o dia 05 do mês subsequente dos serviços prestados, para empenho das despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

8.1.1- advertência por escrito;

8.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

8.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

8.1.4 -rescisão do termo de contrato;

8.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) – Atraso ou má qualidade na prestação do objeto, de forma injustificada;

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, unilateralmente pela Contratante, sem qualquer ônus resultante.

9.2.1 - Poderá ser rescindido o contrato por acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA:**

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	419



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

09.01.03.10.302.11.2067.33903900	516
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	518

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo licitatório Pregão Presencial nº 201/089-2022** regendo-se pelas normas da Lei nº. 10.520, aplicando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de **RIO PARDO DE MINAS** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As partes elegem como competente, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato ao, foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Pardo de Minas, .....

.....  
Município de Rio Pardo de Minas  
Astor José de Sá  
Prefeito Municipal

.....  
Ranunce Santana Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

.....  
CONTRATADA (O)

Testemunhas

.....  
CPF:

.....  
CPF:



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/089-2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO**  
**ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,  
telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante  
ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que  
atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº  
**201/2022**, Edital de Pregão nº **089/2022** e **se compromete a entregar os**  
**bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a**  
**descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que**  
**porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também  
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada**  
**(artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual  
falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal





## ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/089-2022 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial  
nº **201/089 -2022**, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e  
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de  
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/089-2022

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **201/089-2022**, destinado a **contratação de empresa com profissional médico especializado na área de GINECOLOGIA para realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos aos usuários do sistema único de saúde deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/089-2022**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E**  
**ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente  
a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente  
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº 201/089- 2022  
destinado a contratação de empresa com profissional médico especializado na  
área de GINECOLOGIA para realização de consultas, exames e procedimentos  
cirúrgicos aos usuários do sistema único de saúde deste município, de que  
conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas  
neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 201/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0201/0089
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	12/12/2022 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa com profissional médico especializado na área de GINECOLOGIA para realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos aos usuários do sistema único de saúde deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA – PROFISSIONAL MÉDICO COM DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO/RESIDÊNCIA EM GINECOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CONSULTAS	500,00	0,00	0,00	
0002	REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA (CAFF) EM PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.:	Serviço	60,00	0,00	0,00	
0003	REALIZAÇÃO DE EXAME DE VÍDEO COLPOSCOPIA EM PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.:	Serviço	60,00	0,00	0,00	
0004	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO COM APLICAÇÃO DE ÁCIDO ESPECÍFICO PARA ESSE PROCEDIMENTO (CASO NECESSÁRIO A APLICAÇÃO), EM PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviço	60,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)